

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº05/2025 - FJMONTELLO
PROCESSO Nº820/2025**I – PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, por meio da sua Comissão de Seleção Pública, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser regida pelo Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, e nas Leis Federais nº 8.958/1994, Lei nº 14.133/2021, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em formato híbrido de Brasília, dando apoio e suporte para o implementação do Observatório Amefricanidades: diálogos de políticas e experiências Sul-Sul e Programa Caminhos Amefricanos, conforme constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.2. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 A abertura do presente dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	24/01/2025 às 08:30 horas
3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS	24/01/2025 às 09:00 horas
3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:	24/01/2025 às 09:15 horas
3.1.4 – LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

ATENÇÃO: O presente edital de Seleção Pública será lançado no site www.licitacoes-e.com.br como **PREGÃO**, visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda **não** está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não haverá **IMPUGNAÇÃO** de edital, contudo, todas as demais regras da modalidade **Seleção Pública** descritas no Decreto, serão atendidas.

Atendendo o art. 9º do Decreto 8.241/2014, solicitamos adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal) através do Ministério do Planejamento e a adesão foi concedida, mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

3.2 - Todas as referências de horários no Aviso, Edital e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

3.4 - A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

a) Não poderão participar as empresas que:

b) Se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

c) Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

e) É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

f) As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

V – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DO BANCO DO BRASIL

5.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.**

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

5.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Fundação ou ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

5.6 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao processo de compra.

VI – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública (“pregão eletrônico”), com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Comprador (“pregoeiro”) a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registrado e valor.

6.3 - Os lances formulados deverão indicar menor preço total por lote, porém as ofertas deverão ocorrer por meio de lances sucessivos, sendo vedado preço inexequível ou igual à zero.

6.4 - Em atenção ao Princípio da Economicidade e da ampla Concorrência, a Fundação só dará ciência do valor de referência, depois de encerrada a contratação, conforme prevê o artigo 9º § 2º do decreto 8241/14.

6.5 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, por lote, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

6.8 - Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, o que transcorrerá no período de

tempo máximo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, o qual encerrará automaticamente os lances.

6.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O comprador poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **e-mail: compras@fjmontello.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para Comissão de Seleção/FJMontello, localizada na Fundação Josué Montello, situada Travessa Silva Jardim, 42- Centro, São Luís – MA – CEP 65020-560.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Data de formulação da oferta;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados data da abertura desta licitação.
- d) declaração de que o valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

7.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.4 – O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto em disputa, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

7.5 – Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Fornecimento /Serviço e ou assinar o contrato.

7.6 – Número da conta corrente bancária e agência de origem da empresa.

7.7 – Serão desclassificadas:

7.7.1 – As propostas que não se limitar ao objeto desta seleção, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais empresas participantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.7.2 - As propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital ou que apresentarem preços inexigíveis.

7.9 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a empresa participante for classificada na sessão de pública para ofertar lances por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - O julgamento será pelo critério do **menor preço por lote**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE. A proposta deve ser apresentada conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pela empresa declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

8.2- Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, ou, se a empresa não atender às exigências habilitatórios, o comprador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

8.4 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original da empresa detentora da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena, de desclassificação.

IV - DA HABILITAÇÃO

09.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoas físicas;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.

f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (art. 19, V do Decreto n. 8.241/2014).

09.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

09.2.1 A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. A documentação referente à **qualificação técnica** (art.21, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

a) Comprovação de 01 (um) atestado de que a empresa participante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta seleção a ser cotado pela empresa (em original ou cópia autenticada);

09.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

09.4.1-A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.22, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

a) - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

b) - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

X- DOS RECURSOS (art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema eletrônico do Banco do Brasil. O prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso encerrará em 01 (uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2- Será concedido a empresa que manifestar intenção de recurso o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

10.3 - A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação das razões no prazo determinado acima, perderá o efeito.

10.4 - As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O recurso contra a decisão do Comprador poderá ter efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação, deverá ser encaminhado por escrito via e-mail compras@fjmontello.com.br, ou protocolado o pedido na Comissão de Seleção da Fundação Josué Montello, situada à Travessa Silva Jardim, nº 42- Centro - São Luís – MA – CEP: 65020-560, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8- As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.fjmontello.org e www.licitacoes-e.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.9 – Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar via e-mail.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

11.1- A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3 - Uma vez homologado o resultado da Seleção Pública, será a empresa vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Serviço e/ou assinatura do contrato.

11.4 - O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de **02 (dois) dias** contados da data de convocação pela Fundação Josué Montello.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Projeto “Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul”. Acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União).

12.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

13.1.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.2 – Não apresentação dos documentos exigidos para certame, no todo ou em parte;

13.1.3 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2- O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato para o caso de inexecução total do contrato;

c) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d) Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para a contratação dos serviços objeto da Seleção Pública, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato n °14/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT/FJMONTELLO**, em conformidade

com art.9 § 2º do decreto nº 8.241/14, autorização do Diretor Presidente constante do Processo nº 820/2025.
Natureza da Despesa: Serviço de Prestação de Pessoa Jurídica (Consultoria).

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à seleção de pública.

15.2 - A presente seleção somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

XVI - DO FORO

16.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Seleção Pública serão dirimidas no Foro de Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência.

17.2 – **ANEXO V** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2025.

Andreia Duarte Teixeira
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Claudiane de Sousa Pinheiro Batista
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Juliana de Jesus Pereira Pacheco
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 05/2025/FJMontello**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Interessado: Projeto “Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul”.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade à execução do Contrato nº 14/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT – firmado com a Fundação Josué Montello, para a contratação de empresa especializada em consultoria em formato híbrido de Brasília, dando apoio e suporte para implementação do Projeto “Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul” e Programa Caminhos Amefricanos, bem como quaisquer outras providências necessárias a execução do Projeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A elaboração deste Termo de Referência observa as disposições da Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e nas Leis Federais nº 8.958/1994 e nº 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação de empresa especializada em consultoria objeto deste Termo de referência, tem como finalidade apoiar na implementação do "Observatório AmeÁfrica: diálogos de políticas e experiências Sul-Sul", ação promovida pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR), juntamente com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), através da Licenciatura Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (LIESAFRO) e o Núcleo Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (NIESAFRO), com a finalidade de sistematizar e socializar conhecimentos, experiências e políticas públicas que contribuam com o combate e a superação do racismo no Brasil, a partir da cooperação Sul-Sul, particularmente, com países africanos, latino-americanos e caribenhos. Apoiar e acompanhar o desenvolvimento do programa Caminhos Amefricanos no âmbito da parceria MIR/UFMA.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Período
1	Contratação de um consultor para trabalho em formato híbrido em Brasília com carga horária semanal de 40 horas semanais	1	12 meses

3.1 - A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria será em formato híbrido, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações de este Termo de Referência.

3.2 O contrato se dará pelo regime de medição mensal dos serviços executados e entregues observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

4 – DA PROPOSTA

4.1. – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Nome comercial;
- b) vencedora) Data de formulação da oferta;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados data da abertura desta licitação

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A empresa deverá comparecer no **prazo de 02 (dois) dias** seguintes à notificação, para retirar a Autorização de Serviços e ou assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação regulamentadora da espécie. Recebida a Autorização de Serviços e/ou assinado o Contrato, a empresa contratada se compromete a:

- a) – Realizar o serviço de consultoria à CONTRATANTE, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos;
- b) – Dar apoio e suporte à implementação dos programas e projetos que se referem o presente termo.
- c) - Apresentar relatórios mensais detalhados até 05 (cinco) dias.
- d) – Prestar assessoramento para os programas que se referem esse termo;
- e) - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- f) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto de licitação, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- g) - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação dos serviços, objeto de licitação;
- h) - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes aos serviços, objeto de licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) - Atender no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** quaisquer notificações da Fundação Josué Montello relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- l) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência da Fundação Josué Montello;
- m) - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Uma vez decidida à contratação, a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO se compromete a:

- a) - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas neste instrumento;

- b) - promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta seleção, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c)- proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a aquisição contratada;
- d)- notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 20 (vinte) dias após a aceitação dos serviços, com a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Projeto “Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul”, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, declaração do optante simples nacional).

7.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e a agência deverão ser informados pela empresa contratada.

7.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas referente à execução dos serviços, objeto do Pregão, por conta dos recursos destinados à execução do **Contrato nº14/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT** firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 113.280,00 (cento e treze mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme autorização do Diretor Presidente constante do Processo nº 820//2025. Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica (Consultoria).

9 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Projeto “Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE, SOB PENA DE NÃO SEREM ACEITOS.

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 05/2025/FJMontello**Anexo VI**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº..../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSUÉ
MONTELLO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONSULTORIA.

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, constituída sob forma jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecida como de apoio ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, constituída em 11.09.96, mediante escritura Pública, lavrada no Cartório Oswaldo Soares, Tabelionato do 1º ofício no livro de Notas 585, fls. 150/157, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda n.º 01.441.372/0001-16, estabelecida nesta capital na Travessa Silva Jardim, 42 – Centro São Luís Maranhão doravante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representada pelo Diretor Presidente, Prof. Doutor Alcimar Nunes Pinheiro, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 163997420001-0 SSP/MA e CPF n.º 074.988.703-63, residente na Rua Turiaçu, nº 2, apt. 400, Condomínio New Jersey, CEP: 65075-710, São Luís/MA, a Empresa, inscrita no CGC (MF) n.º, com endereço na, neste ato representado por seu Sócio,, brasileiro, portador da carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º, residente e domiciliado no município, na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Seleção Publica nº XX/2025, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo nº XX/2025 e que se regerá pelas disposições da Lei 8.958/1994 e do Decreto 8.241/2014, cabendo aplicação subsidiária das normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria em formato híbrido de Brasília, dando apoio e suporte para implementação do Projeto “Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul” e Programa Caminhos Amefricanos, consoante especificações e condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I, conforme condições deste Edital e seus anexos.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência(.....) meses, a contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, em conformidade com art.28 do Decreto 8.241/2014.

PREÇO DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global presente contrato é de **R\$** (.....), na qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste.

CLÁUSULA QUARTA - A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral Projeto "Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul", acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (ISS, INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União e Declaração de Optante do Simples).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros para atender as despesas com a aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos, oriundos do **Contrato nº14/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT/FJMONTELLO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – São obrigações da Contratada, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas neste Contrato e na legislação vigente:

- a) - cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição;
- b) - cumprir os prazos necessários à realização dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência - Item 2, sob pena de aplicação de multa e demais cominações bem como o não pagamento ao fornecedor, até sua regularização;
- c) - acatar as exigências da Coordenação do Projeto "Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul", quanto à execução dos serviços;
- d) - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação do Projeto "Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul", relativamente à execução dos serviços contratados;
- e) – comunicar formalmente à CONTRATANTE, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, apurados na forma da legislação vigente;
- f) - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Coordenação do Projeto "Observatório Ameáfrica diálogos de políticas e experiências Sul-Sul", quanto à execução dos serviços contratados;
- g) - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

- h) - substituir, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos de confecção ou acabamento, ou que sofrerem danos em decorrência de transporte, no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir da data da notificação;
- i) - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Contratante;
- j) - providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição, dos serviços contratados;
- l) - manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do presente instrumento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- b) - efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- c) - comunicar à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d) - fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- e) - proporcionar a **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que esta possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) - notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- g) - não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais conforme o art. 475 e demais do Código Civil e subsidiariamente nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e seus acréscimos, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

d) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- 12.1.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.2 – Não apresentação dos documentos exigidos para certame, no todo ou em parte;
- 12.1.3 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 12.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 12.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2- O descumprimento contratual. Ensejará a aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato para o caso de inexecução total do contrato;
 - c) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - d) Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A divulgação se dará no site e no mural da Fundação Josué Montello (www.fjmontello.com.br), além do portal www.licitacoes-e.com.br

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O foro desta Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. São Luís (MA), de 2025.

Alcimar Nunes Pinheiro
Diretor Presidente
CONTRATANTE

.....
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____